

## **Entre tempos e lugares: adoção internacional, movimento migratório e os limites da comunidade** [José César Coimbra]

O tema da migração envolve diferentes aspectos da vida que, por vezes, se entrelaçam. Fala-se em migrações econômicas ou ambientais, por exemplo. Deslocamentos que se impõem ao sujeito por razões as mais diversas, as quais teriam por aspecto comum as marcas que promovem na subjetividade. Ao falarmos das migrações, raramente nos damos conta de que uma prática social cuja origem se perde na noite dos tempos também encontra aí expressão: a adoção e, em particular, a adoção internacional.

O entrelaçamento que mencionamos há pouco apresenta-se de modos diversos: usualmente reconhecem-se países que são as fontes de crianças para a adoção e aqueles que são os receptores. Não por acaso, esse fluxo reflete as condições socioeconômicas dessas nações. Assim, os países pobres ou em desenvolvimento são o ponto de partida de adotandos que migrarão para uma nova vida, nova identidade, nos países desenvolvidos. Nesse sentido, os países da América Latina, África e Ásia estão envolvidos nesse processo que, recorrentemente, não encontra a visibilidade que lhe é devida.

Esse movimento não é sem um custo e é bastante fácil hoje ver isso seja na literatura, no cinema ou em outras manifestações artísticas e culturais que colocam em relevo a história de vida daqueles que foram adotados. Esse relevo expressa os questionamentos sobre o passado e o presente: por que fui abandonado? Por que fui escolhido? Quem sou eu verdadeiramente? O que posso saber de minha família de origem ou de que fui no passado? Sou de tal ou qual nacionalidade?

### **A adoção e seus incidentes: *affaire de memória*?**

Dar um nome e compartilhar uma herança são formas de construir um campo de memória coletiva que apela para o pertencimento a uma experiência comum. Ou seja, tanto o nome como a herança são recebidos de alguém com quem haveria um laço de pertencimento. O nome e a herança seriam expressões da memória de um grupo, de uma comunidade, no sentido em que se pode afirmar 'eu sou filho de fulano', por exemplo, ou 'isso pertenceu a meu pai' e todos compartilham disso.

Denomina-se *clean break model*, o dispositivo jurídico e social que permitiria aos pais adotivos substituírem os pais naturais, desconsiderando ou suprimindo o passado pré-adotivo (YNGVESSON, 2012). Com base nesse modelo, os pais naturais seriam apagados da existência do filho adotivo. Segundo Jacobson (2008) esse funcionamento seria mais comum na primeira metade do século XX, embora, ainda hoje, continue a orientar certas práticas adotivas.

Pautado por objetos de análise distintos dos que propomos aqui, Todorov fornece-nos subsídios relevantes para avançarmos sobre as questões que estamos delineando. Em

particular, ressaltamos o que poderíamos chamar de um excesso de memória que, de outra forma e com objetivos diferentes, Todorov denominou *abuso da memória*.

Todorov afirma que uma reinterpretação abrupta do passado é marcada por riscos, isto é, riscos associados à estabilização que se deduz do funcionamento da identidade (TODOROV, 2004, p. 25). Ainda que Todorov não defina exatamente o que denomina *identidade individual* ou *identidade coletiva*, é certo que o autor estabelece uma ligação estreita entre ambas e os modos de relação com o passado (TODOROV, 2004, p. 25). Paulatinamente, Todorov chegará ao centro de seu argumento: as distinções entre memória literal e memória exemplar.

Segundo Todorov, a *memória literal* está ligada de modo inultrapassável ao passado, submetendo o presente. A *memória exemplar*, por sua vez, inverte a prevalência e, a seu modo, subordina o passado ao presente, tornando a lembrança menos pessoal, e permitindo sua relativização frente a outros eventos que não estariam imediatamente no horizonte de experiência do indivíduo ou grupo (TODOROV, 2004).

Nesse sentido, a memória exemplar nos habilitaria ao futuro e à ação, quando necessário; ao contrário, a memória literal, apegada ao passado, faz com que a experiência vivida seja da ordem do inigualável e, por conseguinte, do que não pode entrar em uma série. É em uma série que seu valor poderia ser reposicionado ou, como escreve o autor, comparado (TODOROV, 2004), tornado comum, diríamos.

Podemos dizer agora que Todorov ressalta o esquecimento como um elemento importante para a passagem da memória literal à memória exemplar. Parte da dificuldade em jogo residiria nesse movimento, dificuldade que Todorov sublinha ao afirmar que “não existe um meio *a priori* de distinguir um bom ou um mau uso do passado” (TODOROV, 2004, p. 29).

### **As memórias, um lugar (na adoção)?**

A memória como um jogo de travessia, entre passado e futuro, é o que se depreende de dois casos de brasileiros que foram para o exterior pela via da adoção. Memória como drama que revela suas vicissitudes a cada lance que é invocada.

O primeiro é o de Fabiano do Carmo que, em 2004, aos 29 anos, depois de 18 anos nos EUA, foi deportado para o Brasil. Para entender esse desfecho é preciso saber que nesse país, até 2001, era necessário que os pais adotivos pleiteassem em processo próprio a naturalização de crianças e adolescentes adotados no exterior. Isso precisava ocorrer antes que o adotado completasse 21 anos.

Ao mesmo tempo, essa exigência combinava-se com outra lei que determinava a deportação do residente estrangeiro que fosse condenado a pena igual ou superior a um

ano, depois de cumprida a pena nos EUA. Esse foi o caso de Fabiano, pego vendendo drogas para um policial disfarçado.

Ele não foi adotado pelo casal que o levou do Brasil junto com sua irmã, passou por algumas instituições, sendo então adotado aos 14 anos por outros requerentes. Contudo, sua naturalização não foi pedida. Ao voltar para o Brasil, sem referências, mal conseguia reconhecer o manejo da língua portuguesa, sentia-se um 'desenraizado' (FERNANDES, 2004).

O segundo caso é o de João Herbert, que em 2001, aos 21 anos, foi deportado para o Brasil, tendo estado nos EUA desde os seus 7 anos de idade. A situação é quase idêntica a de Fabiano do Carmo, inclusive quanto ao esquecimento dos pais acerca da necessidade do pedido de naturalização, embora diferente quanto à peregrinação antes da adoção e quanto ao ato final.

Em 2004, depois de 3 anos no Brasil, com um filho e separado de sua companheira, João Herbert foi assassinado em Campinas. Não havia nenhuma base para ele no Brasil: a instituição que o acolheu na infância não existia mais, sua família natural era desconhecida e, tal como Fabiano, a língua portuguesa somente confirmava a sensação de ser estrangeiro em 'seu' próprio país (CALLIGARIS, 1999).

O *Child Citizenship Act*, de 2000, marca, em parte, a interrupção de ocorrências como as ilustradas acima. Essa lei passou a permitir que, sob certas condições, filhos naturais ou adotivos de cidadãos americanos que nasceram no exterior adquirissem a cidadania americana ao ingressar nos EUA como residentes permanentes. Para tanto, o filho de cidadão americano precisa ter menos de 18 anos, estar sob a guarda dos requerentes e ser admitido como imigrante em condições de obter residência permanente, conforme legislação específica. No caso de adotados, o processo de adoção deve estar concluído. Essa lei entrou em vigor em fevereiro de 2001.

Apesar da segurança jurídica já produzida pelo *Child Citizenship Act*, em 2008 a *Convenção de Haia para proteção de crianças e cooperação acerca de adoção internacional* entrou em vigor nos EUA, reafirmando o direito à cidadania àqueles que foram adotados no exterior conforme o devido processo legal (BUREAU, 2012), sem, contudo, ter efeito retroativo quanto ao seu alcance. Por conta disso, dramas e injustiças como as de Fabiano do Carmo e João Herbert continuam ocorrer (JONES, 2015).

### **Adoção e travessia, origem e identidade**

Esse passado que se atualiza como problema aparentemente cria um hiato no presente no qual o adotado está inserido. Esse hiato traduz-se no estranhamento que sua inserção na família adotiva suscita ou mesmo, dados os exemplos acima, no estranhamento que falhas no mecanismo institucional revelam.

De uma maneira ou de outra, isto é, seja quanto a questões relativas à inserção, que são colocadas pelo próprio adotado ou por sua família, seja quanto a questões reveladas pelo dispositivo institucional da adoção, tudo se traduz pelo sentimento de falha ou incompletude ante a assimilação. Ou seja, a possibilidade de conceber uma unidade, um grupo ou comunidade, isto é, o que se traduziria por um sentimento de compartilhar algo em comum, tendo por traço uma identidade, ficaria comprometida de início, por princípio.

Observa-se nos casos de Fabiano do Carmo e João Herbert um rebatimento do plano propriamente familiar no plano institucional da adoção. Ou seja, o problema da deportação tem como base a legislação vigente nos EUA naquele momento, a qual somente teve o efeito descrito porque os pais adotivos não iniciaram o processo de naturalização do filho adotado: falta de interesse, esquecimento ou desinformação acerca do funcionamento da burocracia legal? Pergunta não respondida, como assinala Calligaris (1999).

Que a adoção traduza a experiência de viver em (ou entre) dois mundos é algo que a prática da adoção internacional, com ou sem percalços, aparentemente mostra-nos à exaustão. Entendemos que a adoção internacional mostra com mais agudeza o que é manifesto também na adoção nacional. Pela própria especificidade da adoção, esses dois mundos são traduzidos em duas famílias e, de modo mais abrangente para este ensaio, em uma travessia.

Devemos ter no horizonte não tanto uma definição precisa de comunidade, mas alguns sentidos que marcam as diversas definições aplicáveis a ela. Assim, sabe-se que, em geral, as noções de totalidade, de território, interação, complexidade, conjunto, submissão às mesmas normas e à mesma transmissão cultural e histórica, tudo isso se expressa nos conceitos de comunidade.

Fichter (1973) destacou esses pontos, sobretudo quanto ao compartilhamento de um mesmo território, às relações recíprocas, aos meios e aos fins comuns, como caracterizando o que quer que venha a ser definido como comunidade. Peruzzo e Volpato (2009), na síntese que elaboram sobre as definições de comunidade, local e região, traçam um percurso no qual a definição de comunidade envolveria, majoritariamente, uma relação com as noções de parentesco, vizinhança ou amizade, ao que se somaria, a coesão e a unidade calcadas em interesses comuns.

Todavia, os autores encontram definições e usos de comunidade que não destacam a importância de laços de sangue ou mesmo de parentesco ou de território. Ou seja, há definições e usos de conceitos de comunidade que não se pautariam nas noções de parentesco, em particular os de sangue e de território como essenciais e obrigatórios.

Ainda segundo Peruzzo e Volpato (2009), vontade e interesse seriam elementos que relativizariam a importância do território, acentuando, contudo, a comunidade como campo que delimita fronteiras entre um interior e um exterior, que demanda o diálogo e a articulação

entre esses polos na produção de identidades. Esse conjunto formado por diálogo e articulação assinalaria um modo de relação característica de comunidades de expatriados, nas quais os vínculos com a terra natal e tradições seriam mediados por uma negociação peculiar com as novas culturas em que se inserem.

Essa conjugação de dois lugares e de travessia presentes na adoção e nos movimentos migratórios é particularmente evidente quando Jacobson (2008) apresenta-nos o conceito de *culture keeping*. Esse conceito refere-se ao processo de socialização da criança adotada no qual são mantidas relações com a cultura de origem, havendo, a partir disso, possíveis reflexos em sua constituição subjetiva. Em não raras vezes esse processo envolve viagens ao país natal e outras estratégias de aproximação entre o adotado e o quadro cultural do país nativo.

Quiroz (2012) entende que *culture keeping* efetivamente deve ser nomeado e tratado como *cultural tourism*. Ou seja, segundo ela, trata-se, ao fim e ao cabo, de apropriação seletiva e consumo de símbolos culturais, próprios ao funcionamento do capitalismo, que servem de fonte para a construção da identidade da criança adotiva, moldando-a cultural e racialmente.

Conclui-se da análise de Quiroz (2012) que as práticas associadas ao *culture keeping* (ou ao *cultural tourism*, como denomina) acabam por apontar que crianças adotadas não conseguiriam desenvolver uma identidade híbrida, resultante dos dois mundos que habitam, tornando-se adultos que existem à margem de duas culturas possíveis.

Jacobson (2008) observa que efetivamente as famílias adotivas na adoção internacional aparentam tratar de modo estático a relação com a cultura de origem e a de destino. Nesse sentido, atividades culturais propostas aos adotados transnacionais são apresentadas como sendo, por exemplo, 'americanas' ou 'chinesas'. Esse dualismo estende-se aos adotados os quais seriam vistos, ocasionalmente, como 'americanos' ou 'chineses', isto é, como havendo duas identidades residindo na mesma criança. Jacobson assinala que raramente ouviu um pai adotivo falar de seu filho adotivo como 'chinês-americano' ou 'russo-americano'.

Dado o exemplo acima, entendemos que a observação de Quiroz não escapa, em parte ao menos, à análise de Jacobson. Isso porque a segunda descreve o crescimento de práticas que denomina *past tours* ou *heritage tours*, as quais, em linhas gerais, não estariam distantes das formulações acerca do *cultural tourism*. Jacobson sinaliza, porém, que o acesso ao suposto acervo do passado étnico do adotado poderia ser uma via para atenuar eventuais dificuldades na inserção na cultura na qual a própria família adotiva encontra-se imersa.

Contudo, esse recurso não seria imune a alguns efeitos colaterais: seja aquele inerente ao próprio funcionamento do capitalismo, e que se refere à criação de um mercado

de bens e produtos a serem consumidos; seja a produção de um passado que reforça a linha demarcatória com o presente da família adotiva. Nesses casos, estaria em jogo a tentativa de manutenção da cultura 'real', pré-adotiva, em detrimento do que de outro modo seria compreendido como pura assimilação à cultura do país de destino. Yngvesson (2012) afirma que a separação entre origem e destino, entre país e família de nascimento e país e família adotivos, produz um sujeito que terá sempre um lugar para onde regressar, uma origem a que virtualmente pertence.

Nesse universo do valor de troca e de uso, do mercado e de seus desdobramentos, não deve passar despercebido que a realização da adoção internacional implica custos financeiros. Como Pertman (2011) indicou, uma adoção internacional para residentes nos EUA, considerando todas as despesas envolvidas, chega a US\$ 50.000,00. Esse valor pode ser ultrapassado, haja vista que elementos imprevistos, relacionados à saúde do adotado, por exemplo, têm peso nessa estimativa.

### **Momento de concluir**

Os movimentos migratórios, independentemente de suas razões, implicam para aqueles que neles estão envolvidos a recomposição de seu passado para o estabelecimento da vida no presente. Essas novas possibilidades de relação com o presente exigem um mergulho no universo da língua e da memória, os quais são particularmente intensos quando nos referimos à adoção. Como vimos, os próprios mecanismos institucionais de formalização do processo adotivo criam um passado que se estabelece como origem e com o qual (ou contra o qual) o presente será medido.

A busca pelo passado significa o questionamento da identidade e desvela, em parte ao menos, os intrincados processos de identificação que nos constituem. Nesse cenário, é a memória que se mostra como o campo de batalha e, ao mesmo tempo, a resultante de um complexo jogo de negociações nos quais passado, presente e identidade são elaborados e reelaborados a fim de encontrar um lugar a partir do qual se possa dizer 'eu'. É aí que memória literal e memória exemplar estão em disputa. É nesse lugar, no qual o 'eu' e sua alteridade se confrontam, que a comunidade se desvela e o desamparo e a vulnerabilidade acabam por se tornar o elo que nos liga ao outro. É desse lugar que vislumbramos a incompletude que marca cada um de nós e a impossibilidade de encontrar definitivamente a origem que a cada lance de olhos perde-se um pouco mais no horizonte do tempo.

### **Referências**

BUREAU of Consular Affairs - U.S. Department of State. **Child Citizenship Act of 2000**. Disponível em: [http://travel.state.gov/visa/immigrants/types/types\\_1312.html](http://travel.state.gov/visa/immigrants/types/types_1312.html). Acesso em: 22 nov. 2012.

CALLIGARIS, Contardo. Falando de adoção, desculpem o politicamente incorreto. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 15 abr. 1999. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/ilustrad/fq15049920.htm>. Acesso em: 22 nov. 2012.

FERNANDES, Fernanda. Brasileiro é adotado e abandonado nos EUA. Folha de S. Paulo, 1 ago. 2004. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u97610.shtml> . Acesso em: 21 nov. 2012.

FICHTER, Joseph H. Definições para uso didático. In: FERNANDES, Florestan. **Comunidade e Sociedade: leitura sobre problemas conceituais, metodológicos e de aplicação**. São Paulo: Ed. Nacional - EDUSP, 1973. p. 153-158.

JACOBSON, Heather. **Culture keeping: White mothers, international adoption and the negotiation of family difference**. Nashville: Vanderbilt University Press, 2008.

JONES, Maggie. **Adam Crapser's Bizarre Deportation Odyssey**. 2015. Disponível em: <http://nyti.ms/1HOjfoj>. Acesso em: 27 maio 2015.

PERTMAN, Adam. **Adoption Nation: how the adoption revolution is transforming our families**. Boston: The Harvard Common Press, 2011.

PERUZZO, Cicilia M. Krohling; VOLPATO, Marcelo de Oliveira. Conceitos de comunidade, local e região. **Líbero**, São Paulo, v. 12, n. 24, p.139-152, dez. 2009. Disponível em: <http://www.revistas.univerciencia.org/index.php/libero/article/viewFile/6790/6132>. Acesso em: 14 dez. 2012.

QUIROZ, Pamela Anne. Cultural Tourism in Transnational Adoption: "Staged Authenticity" and Its Implications for Adopted Children. **Journal of Families Issues**, Thousand Oaks, Ca, v. 33, n. 4, p.527-555, abr. 2012. Disponível em: <http://jfi.sagepub.com/content/33/4/527.abstract>. Acesso em: 28 nov. 2012.

TODOROV, Tzvetan. **Les abus de la mémoire**. Paris: Arléa, 2004.

YNGVESSON, Barbara. Colocando al niño/a-regalo en la adopción internacional. **Scripta Nova: Revista Electrónica de Geografía y Ciencias Sociales**, Barcelona, v. XVI, n. 395(5), 15 mar. 2012. Disponível em: <http://www.ub.es/geocrit/sn/sn-395/sn-395-5.htm>. Acesso em: 29 jun. 2013.